

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório Técnico de Investigação Confirmatória e realização de amostragem e análise de águas subterrâneas em 09 (nove) poços de monitoramento no Aterro Controlado Passo do Morrinho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal competente do Município de Viamão/RS.

Município de Viamão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos ambientais** para:

- Elaboração de **Relatório Técnico de Investigação Confirmatória**, fundamentado na ABNT NBR 15515-2, Diretriz Técnica FEPAM nº 03/2021 e Diretriz Técnica FEPAM nº 04/2021;
- Atendimento às condicionantes 9.3, 10.2 e 10.3 da Licença Única nº 01723/2022 (Processo Administrativo FEPAM nº 1224-05.67/22.1);
- Realização de **coleta e análise de água subterrânea em 09 (nove) poços de monitoramento**, em uma (01) campanha (Janeiro/Fevereiro ou Junho ou Dezembro/Janeiro).
- **Parâmetros de análise:**
- Alumínio, Cádmiio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Turbidez e Zinco.
- Serão utilizados dados da Investigação Preliminar realizada em junho de 2025.
- Natureza do objeto: **Serviço técnico especializado de engenharia ambiental**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para cumprimento das exigências ambientais impostas pela FEPAM, conforme Licença Única nº 01723/2022.

Trata-se de etapa obrigatória da remediação da área degradada do Aterro Controlado Beco dos Godoy, 1700, Fiúza - Passo do Morrinho, Viamão/RS, garantindo:

- Regularidade ambiental do empreendimento;
- Proteção dos recursos hídricos subterrâneos;
- Segurança ambiental do entorno;
- Atendimento às normas CONAMA 396/2008 e 420/2009.

A Administração não possui corpo técnico, laboratório especializado ou estrutura operacional para execução direta dos serviços.

Considerando que o valor global não ultrapassa o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispensa com cotação eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução completa do ciclo técnico:

1. Planejamento das campanhas de amostragem;
2. Coleta de água subterrânea nos 09 poços de monitoramento (01 campanha);
3. Análise laboratorial acreditada;
4. Interpretação técnica dos resultados;
5. Comparação com padrões legais (CONAMA 396/2008 e 420/2009);
6. Elaboração de Relatório Técnico de Investigação Confirmatória;
7. Elaboração de plantas, mapas e documentação técnica exigida pelas equipes da FEPAM e SMMA;
8. Entrega formal para fins de licenciamento ambiental.

A solução contempla responsabilidade técnica com ART, garantia da qualidade das análises e conformidade normativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Empresa com registro no CREA/CRQ competente;
- Responsável técnico habilitado (Engenheiro(a) Químico(a), Ambiental, Sanitarista ou Geólogo(a));
- Emissão de ART;
- Laboratório acreditado para análises ambientais;
- Não será admitida subcontratação do objeto principal sem autorização formal;
- Cumprimento integral das normas ABNT e Diretrizes FEPAM;
- Disponibilidade para reuniões técnicas presenciais ou virtuais.

Não será exigida garantia contratual, salvo previsão posterior em contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prazo máximo de execução: **90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

As campanhas deverão respeitar o cronograma técnico estabelecido.

Entregáveis:

- Relatório Técnico completo em PDF;
- Arquivos digitais editáveis (DWG quando aplicável);
- 03 vias impressas encadernadas;
- Memoriais descritivos;
- Plantas e mapas técnicos;
- Análises comparativas com legislação ambiental.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8. Cientificar o órgão gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7.1. A Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, solicitadas no item 7.7., serão necessárias para fins de pagamento.

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- Executar as coletas conforme boas práticas técnicas;
- Garantir rastreabilidade das amostras;
- Entregar relatórios dentro dos prazos;
- Responsabilizar-se pela qualidade técnica das análises;
- Emitir ART dos serviços prestados;
- Cumprir integralmente as exigências da FEPAM.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado da Secretaria Municipal competente, conforme Decreto Municipal nº 125/2023.

O fiscal acompanhará:

- Execução das campanhas;
- Entrega dos relatórios;
- Conformidade técnica;
- Cumprimento de prazos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão de recebidos no ato da entrega, juntamente da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art.143 da Lei nº14.133, de 2021, incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de Liquidação: Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O setor competente deverá verificar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente Apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prazo de validade;

Data de emissão;

Dados do contrato e do órgão contratante;

Período respectivo de execução do contrato;

Valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetuação do serviço prestado, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA DE



**Secretaria de
Meio Ambiente**

Viamão, no qual, deverão estar discriminados os serviços entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número do contrato e o número da Nota do Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Comprovante de enquadramento para ME ou EPP: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa; c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

10.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS. que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Certidão negativa falimentar;
- Comprovação de registro profissional e ART;
- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por **dispensa com cotação eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão da escolha: empresa com capacidade técnica comprovada, regularidade fiscal e proposta compatível com os preços praticados no mercado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base em pesquisa de preços conforme Ordem de Serviço nº 04/2023 do Município de Viamão, com memórias de cálculo e orçamentos anexados em documento apartado, estimativa aproximada de R\$ 62.416,25.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, no Projeto/Atividade abaixo discriminado:

Projeto/Ativ.	PROJETO 462 - DESPESA 4102
---------------	-----------------------------------

Lessandro Morini Trindade

Eng.º Ambiental

Matrícula 115543-1

Viamão, 11 de fevereiro de 2026.